

#### EDITAL CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 2021.12.06.1



A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**, designada através de Portaria nº 0089/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00** horas do dia **10 de janeiro de 2022**, em sua sede na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar — Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Concorrência nº 2021.12.06.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Concorrência, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

- 1. **CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- 2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE aqueles que participam desta Licitação.
- 3. CONTRATADA a vencedora desta licitação.
- 4. CPL Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Proposta Padronizada;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN — Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, abrangendo a identificação dos contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

#### 2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação e que sejam consideradas habilitadas com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;
- 2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

- 2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.6 Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 1º andar Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal DAM. Este valor referese ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.juazeirodonorte.ce.gov.br.

#### 3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:
- 3.1.1 Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- 3.1.2 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.
- 3.1.3 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.
- 3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- 3.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 3.1.6 Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- 3.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 3.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho TST.
- 3.1.10 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 3.1.11 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 3.1.12 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



#### ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1.13 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 3.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos.
- 3.1.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 3.1.15.1 Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- 3.1.16 Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).
- 3.1.17 Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissionais habilitados nas áreas de Contabilidade e Direito, devidamente registrados/inscritos nas entidades profissionais correspondentes.
- 3.1.17.1 Para comprovar que os responsáveis técnicos acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentados os Contratos de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas em cartório, caso contrário, deverão ser apresentados documentos que identifiquem as assinaturas dos signatários ou cópias das suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social CTPS, acompanhadas das cópias dos Livros de Registro de Funcionários.
- 3.1.18 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 3.1.19 Declaração da licitante de que se compromete a cumprir com todas as normas do Edital Convocatório e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Juazeiro do Norte/CE.
- 3.1.20 Declaração da licitante de que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação para participar no presente certame licitatório, ficando na obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei n° 8.666/93.
- 3.1.21 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6°, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.
- 3.2 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica,



#### ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DOCOMOSTA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº 35 MCAC

sem a devida autenticação por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.3 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

Α

Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE Concorrência Nº 2021.12.06.1 Razão Social da Empresa Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

#### ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 3.5 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.5 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.9 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

#### 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta CONCORRÊNCIA, bem como as recomendações abaixo:



- 4.2 Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.
- 4.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 4.5 Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta CONCORRÊNCIA.
- 4.6 As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
Concorrência Nº 2021.12.06.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 02 - Proposta de Preços

- 4.7 As propostas deverão constar, ainda:
- 4.7.1 Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- 4.7.2 Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.
- 4.8 Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.8.1 Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.8.2 Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 4.8.3 Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

#### 5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os envelopes 01 Documentação e 02 Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.



- 5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial.
- 5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.
- 5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.





- 5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado e na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinicio para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.



#### **ESTADO DO CEARA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- 5.28 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.
- 5.29 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:
- 5.29.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.
- 5.29.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.29.3 Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.29.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.29.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.29.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

#### 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).
- 6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

#### 7 - DA CONTRATAÇÃO



- 7.1 O Município de Juazeiro do Norte/CE e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.
- 7.5 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6 A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.
- 7.7 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.7.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.7.2 Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;
- 7.7.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.7.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.7.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;
- 7.7.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.8 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade contratante.
- 7.9 É facultada à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

#### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Concorrência, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### **CONTRATADA**

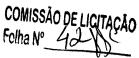
8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

#### 9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.
- 9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

### 10 - DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria/Unidade Gestora da Prefeitura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- 10.2 Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.
- 10.3 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Concorrência, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- 10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou





ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 05    | 01         | 04.122.0002.2.008 | 3.3.90.39.00        |

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.
- 12.2 Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.
- 12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.
- 12.4 Não serão conhecidas os recursos interpostos fora do prazo legal.

#### 13 - DO INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.
- 13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 13.3.1 Advertência:
- 13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.



13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na Av. Leão Sampaio, nº 1748 1º andar Lagoa Seca CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, ou pelo telefone (88) 3199-0363.
- 14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 Está Concorrência poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Juazeiro do Norte/QE, 06 de dezembro d∉ 2021.

Uelton de Souza Cardoso

Comissão Permanente de Licitação

Presidente



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

Contratação de serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, abrangendo a identificação dos contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças

#### 2. JUSTIFICATIVA.

Podemos definir inteligência, como sendo o uso mais racional e otimizado possível dos recursos humanos, financeiros e materiais com os objetivos de eficiência, eficácia e transparência do fisco municipal.

Uma central de inteligência fiscal é fundamentada na recepção, seleção e análise de informações. A inteligência se exprime exatamente na capacidade de analisar o teor das informações recebidas, mediante técnicas de cruzamentos e conciliações dos dados obtidos.

A inteligência fiscal busca cruzar dados fidedignos de várias fontes de forma que possa automatizar a lógica de fiscalização no que for rotineiro. O que não for rotineiro sofrerá um acompanhamento e monitoramento diferenciado, inclusive com análises preditivas, de forma que o fisco possa agir de forma preventiva e não somente reativa.

Em relação ao ISS temos duas origens geradoras do imposto: uma pelos serviços prestados, cujo sujeito passivo é o próprio prestador; a outra pelos serviços tomados, cujo sujeito passivo, a depender do caso específico, poderá ser o tomador do serviço, obrigado a reter o valor do imposto, ou a recolher o tributo, independentemente do fato de ter sido efetuada a retenção. Neste último caso, temos a figura do substituto tributário, expressamente identificado na lei do Município.

Neste sentido, a fiscalização municipal deve fiscalizar não só os prestadores de serviços locais, mas, também, os tomadores de serviços estabelecidos no Município, que tomam serviços de prestadores ali não estabelecidos. Além disso, identificar a natureza dos serviços tomados, a fim de verificar se tal serviço é tributado ou não no Município onde o serviço foi prestado.

Como se vê, não é fácil o exercício da fiscalização municipal. Já foi o tempo em que fiscal saía em campo para fiscalizar aleatoriamente, a escolher o sujeito passivo por mera suspeição ou cumprir um arcaico planejamento fiscal por atividade. A inteligência fiscal tem outros caminhos.

A inteligência fiscal se baseia previamente na obtenção e análise de dados. Esses dados são obtidos pela geração de informações dos programas que produzem a emissão de notas fiscais eletrônicas e pelo cumprimento das obrigações acessórias, ou deveres instrumentais, a que são obrigados os sujeitos passivos do ISSQN.

Historicamente, a participação da Fiscalização como fonte de arrecadação apresenta um desempenho considerado ainda fraco, embora seja componente fundamental para a geração da percepção do risco. Ou seja, quanto maior for à qualidade e eficácia da Fiscalização, maior será a arrecadação através da ação voluntária do contribuinte, que se caracteriza basicamente pelo temor do risco assumido, caso almeje praticar a sonegação.

Portanto, a implementação de uma estrutura capaz de proporcionar uma metodologia inteligente na ação fiscal, cuja existência implique na maximização do risco, inibidora de



qualquer pretensão de sonegação, cria uma certeza ao contribuinte que a evasão culminará em imediata atuação do Fisco, adicionando ao valor tributável as penalidades cominadas em lei.

O cruzamento de dados tem efeito de auditagem (fatos ocorridos), mas, também, efeito preventivo (ações proativas), de repercussão futura. Indo mais além, a Inteligência Fiscal pode exercer influência até mesmo nas ações de políticas públicas e no planejamento de serviços públicos. Não se trata, assim, de instrumento exclusivamente arrecadador; pode servir como instrumento de gestão da administração pública municipal.

#### 3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

As receitas do ISS realizadas no período janeiro de 2016 a dezembro de 2020 estão relacionadas na tabela abaixo:

| 2016       | 2017       | 2018       | 2019       | 2020       |
|------------|------------|------------|------------|------------|
| 24.003.249 | 25.420.017 | 32,649,196 | 36.242.826 | 38.625.460 |

Tabela I – Receitas realizadas no período janeiro de 2016 a dezembro de 2020. Fontes: TCE Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – publicou estudo que estima os índices de sonegação fiscal no ano de 2019¹. Este estudo concluiu que indícios de sonegação estão presentes em 47% das empresas de pequeno porte do país; 31% das de médio porte; e 16% das grandes empresas.

O índice de evasão fiscal médio estimado pelo IBPT foi de 15% (quinze por cento).

Aplicando-se este valor sobre o total da Tabela I, obtém-se a evasão de receita, estimada, conforme a Tabela II.

| 2016      | 2017      | 2018      | 2019      | 2020      | Total      |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| 3.600.487 | 3.813.002 | 4.897.379 | 5.436.424 | 5.793.819 | 23.541.112 |

Tabela II - Estimativa de evasão de receitas no período janeiro de 2016 a outubro de 2020.

Os dados acima permitem estimar que o benefício esperado pelo Município com a implantação do projeto será de ordem de R\$ 23.541.112,00 (vinte e três milhões, quinhentos e quarenta e um mil e cento e doze reais).

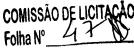
#### 4. DO ESCOPO DO PROJETO.

O projeto deverá obedecer, no que couber, às diretrizes estabelecidas no Protocolo nº 66, de 3 de julho de 2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e deverá a empresa contratada baixar informações do PGDAS-D (Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) e do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e cruza-las com aquelas geradas pelo sistema de Nota Fiscal eletrônica do Município, possibilitando a emissão, no mínimo, dos seguintes relatórios:

4.1. Para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

#### 4.1.1. Medidas corretivas.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> https://www.gazetadopovo.com.br/economia/breves/sonegacao-tributos-brasil-estimativa-ibpt/





- a) **Relatório do ISS não lançado por omissão de receita**. Deverá conter para cada contribuinte: nome, CNPJ e o valor do ISS não lançado em decorrência da receita omitida a cada ano. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- b) Relatório anual de descumprimento de emissão de notas fiscais. Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão de notas fiscais: nome, CNPJ e o valor total dos faturamentos não cobertas por notas fiscais. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- c) Relatório de contribuintes que apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços sem movimentação. Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- d) Relatório de contribuintes que não apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços. Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- e) Relatório de contribuintes que apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto. Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- 4.1.2. Medidas preventivas (Monitoramento).
- a) Relatório trimestral do ISS não lançado por omissão de receita. Deverá conter para cada contribuinte: nome, CNPJ e o valor do ISS não lançado em decorrência da receita omitida a cada trimestre. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- b) Relatório trimestral de descumprimento de emissão de notas fiscais. Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão de notas fiscais: nome, CNPJ e o valor total dos faturamentos não cobertas por notas fiscais. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- c) Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços sem movimentação. Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- d) Relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços. Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- e) Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto. Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- 4.2. Para os contribuintes não optantes pelo Simples Nacional.
- 4.2.1. Medidas corretivas.
- a) Relatório de contribuintes que apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços sem movimentação. Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- b) Relatório de contribuintes que não apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços. Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- c) Relatório de contribuintes que apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto. Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.



### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

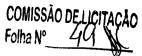
CNPJ: 07.974.082/0001-14

#### 4.2.2. Medidas preventivas.

- a) Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços sem movimentação. Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- b) Relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços. Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- c) Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto. Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- 5. DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE NECESSÁRIA PARA O CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO PGDAS-D (PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DECLARATÓRIO) E DO SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL) COM AQUELAS GERADAS PELO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO.

Devido ao grande volume de informações a serem baixadas e analisadas, é necessário que a licitante disponha de um software que permita realizar o cruzamento dos dados dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional. Para tanto, a contratada poderá utilizar as seguintes opções de aplicações/ferramentas de tratamento de informações para apuração de valores sonegados, erros de declaração e ocorrências de descumprimento de obrigações tributária principal e assessória:

- a) Utilizar-se de aplicação própria que possa importar dados das bases de dados do Município e da Receita Federal, realizar os devidos cruzamentos entre essas bases com o fim de rastrear os casos de sonegação, elisão, ou descumprimento de obrigação tributária principal e assessorial no âmbito do Simples Nacional. Esta aplicação poderá, de forma autônoma, ser capaz de cadastrar usuários, contribuintes, notas fiscais, pagamentos do daf607, dados do PGDAS-D e outros arquivos disponibilizados pela Receita Federal e tudo o mais que possa ser utilizado para realizar as atividades definidas no item 4 deste Termo de Referência - DO ESCOPO DO PROJETO -.
- b) Utilizar ferramentas de análise do tipo BI (BUSSINESS INTELIGENCE) que possa se integrar diretamente à base de dados do Município e ou importar dados utilizando das tabelas de contribuintes, notas fiscais, pagamentos do DAF607 e demais dados relacionados ao simples nacional, realizar os devidos cruzamentos com as informações do PGDAS-D e outros arquivos de dados da Receita Federal e tudo o mais que possa ser utilizado para realizar as atividades definidas no item 4 deste Termo de Referência DO ESCOPO DO PROJETO -.
- 5.1. Caso a Contratada utilize a aplicação própria, como definido na alínea "a" deste item, o sistema a ser utilizado deve ter as seguintes características e recursos:
  - I. A aplicação autônoma deve ser disponibilizada através da web e estar disponível no endereço eletrônico a ser fornecido à Prefeitura Municipal.
  - II. A aplicação deve ser um programa de fácil operação, via internet, que irá permitir a fiscalização de serviços prestados do Simples Nacional, possibilitando, realizar o cruzamento de informações, gerar os processos administrativos e gerar relatórios e análises das situações em que ocorra





diferenças entre valores pagos e valores faturados de notas fiscais, ISS pago e ISS não declarado e outras informações relativas a possíveis irregularidades cometidas por prestadores de serviços;

- III. Embora o aplicativo possa gerar processos administrativos, esses processos poderão ser gerados no próprio sistema de administração tributária da Prefeitura que já possui recursos para esta finalidade.
- IV. A aplicação deve ser um sistema que funcione totalmente, via internet, para tanto é apenas necessário que o usuário possua uma conexão com a Internet, preferencialmente, banda larga e um navegador de internet, instalado em seu Computador, preferencialmente, Edge da Microsoft, Google Chrome ou Mozilla Firefox. Não deve ser necessária a instalação de nenhum programa no computador do usuário, somente os requisitos básicos, relacionados acima;
- V. <u>Acesso ao Sistema –</u> O acesso ao Sistema deve ser através de login e senha de pelo menos 8 caracteres do usuário que será previamente cadastrado e autorizado a acessar as informações por servidores da Prefeitura Municipal;
- VI. <u>Cadastro Contribuintes</u> O sistema deve permitir a importação do Cadastro de Contribuintes Prestadores de Serviços de Notas Fiscais Cadastradas. O cadastro do Contribuinte será feito automático após o cadastramento das suas Notas Fiscais ou de forma manual ou através de integrações (arquivo texto ou web service). Os contribuintes que não possuírem notas fiscais do Simples Nacional no sistema, não vão compor a listagem;
- VII. Notas Fiscais o sistema deve permitir a importação de Notas Fiscais a partir de um arquivo fornecido pelo Município. Também deve permitir o lançamento manual das notas fiscais, onde são preenchidos todos os campos da nota fiscal. A importação de Notas Fiscais deverá poder ser duas formas: Importação de Arquivo TXT (onde o layout contendo os dados deverá ser disponibilizado pela contratada e/ou utilização de WebService cuja documentação deverá ser também fornecida pela contratada.
- VIII. <u>Tratamento de Arquivos da Receita Federal</u> o sistema deverá permitir o tratamento dos arquivos de dados fornecidos pela Receita Federal e o cruzamento dessas informações com os dados fornecidos pelo município relativos a notas fiscais, pagamentos, declarações e outros que se fizerem necessários.
- IX. <u>Lançar Pagamento Manual –</u> o sistema dever permitir o lançamento de pagamento efetuado do Simples Nacional não existente nos arquivos DAF607. Porém, é necessário que haja uma comunicação com o banco responsável pelos recebimentos da ocorrência, pois o ideal é que as baixas sejam feitas por arquivo DAF607 e que o lançamento manual seja feito apenas em caráter de emergência.
- X. <u>Análise e Relatórios -</u> o sistema deve conter relatórios de dados e análises apresentados sob a forma de consultas com tabelas de dados, relatórios em formato PDF ou planilhas em Excel demostrando as diferenças existentes entre os valores pagos pelo Simples Nacional e os Impostos das Notas Fiscais Emitidas;
- XI. <u>Apurar Diferenças –</u> o sistema deve permitir a consulta das notas fiscais inseridas no sistema, de uma determinada competência, versus os valores pagos vindo dos Arquivos DAF607. O sistema deve apurar as diferenças subtraindo os valores que foram pagos com os valores de impostos das Notas Fiscais. Para um resultado consistente, deve-se observar a baixa diária do arquivo



DAF607 no sistema. O sistema deve permitir gerar a guia de recolhimento do valor da diferença;

- XII. Processo Administrativo O Sistema deverá permitir a geração do Processo Administrativo Fiscal a partir das diferenças apuradas.
- 5.2. Caso a Contratada utilize ferramentas de análise do tipo BI (BUSSINESS INTELIGENCE) própria como definido na alínea "b" deste item 5, essas ferramentas devem possuir as seguintes características e recursos:
  - A aplicação do BI (BUSSINESS INTELIGENCE) deve ser disponibilizada através da web e estar disponível através de um endereço eletrônico fornecida para os usuários da Prefeitura Municipal e da contratante.
  - A aplicação do BI (BUSSINESS INTELIGENCE) deve ser um programa de fácil operação, via 11. internet, que irá permitir a fiscalização de serviços prestados do Simples Nacional, possibilitando. realizar o cruzamento de informações, gerar relatórios e análises das situações em que ocorra diferencas entre valores pagos e valores faturados de notas fiscais. ISS pago e ISS não declarado e outras informações relativas a possíveis irregularidades cometidas por prestadores de serviços;
  - III. Embora o aplicativo possa gerar processos administrativos, esses processos poderão ser gerados no próprio sistema de administração tributária da Prefeitura que já possui recursos para esta finalidade.
- A aplicação do BI (BUSSINESS INTELIGENCE) deve ser um ser um sistema que funcione IV. totalmente, via internet, sendo necessário para tanto apenas que o usuário possua uma conexão com a Internet, preferencialmente, banda larga e um navegador de internet, instalado em seu Computador, preferencialmente, Edge da Microsoft, Google Chrome o'u Mozilla Firefox. Não deve ser necessária a instalação de nenhum programa no computador do usuário, somente os requisitos básicos, relacionados acima:
- Acesso ao Sistema O acesso ao Sistema BI (BUSSINESS INTELIGENCE) deve ser através de login e senha de pelo menos 8 caracteres do usuário que será previamente cadastrado e autorizado a acessar as informações por servidores da Prefeitura Municipal;
- Cadastro Contribuintes O sistema BI (BUSSINESS INTELIGENCE) deve permitir a importação do Cadastro de Contribuintes Prestadores de Serviços de Notas Fiscais Cadastradas. O cadastro do Contribuinte será feito automático após o cadastramento das suas Notas Fiscais ou de forma manual ou através de integrações. Os contribuintes que não possuírem notas fiscais do Simples Nacional no sistema, não vão compor o cadastro;
- VII. Notas Fiscais o sistema BI (BUSSINESS INTELIGENCE) deve permitir a importação de Notas Fiscais a partir de um arquivo fornecido pelo Município. Também deve permitir o lançamento manual das notas fiscais, onde são preenchidos todos os campos da nota fiscal. A importação de Notas Fiscais deverá poder ser duas formas: Importação de Arquivo TXT (onde o layout contendo os dados deverá ser disponibilizado pela contratada e/ou utilização de arquivo formato CSV cuja documentação deverá ser também fornecida pela contratada.
- Tratamento de Arquivos da Receita Federal o sistema BI (BUSSINESS INTELIGENCE) deverá VIII.





#### ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

permitir o tratamento dos arquivos de dados fornecidos pela Receita Federal e o cruzamento dessas informações com os dados fornecidos pelo município relativos a notas fiscais, pagamentos, declarações e outros que se fizerem necessários.

- IX. <u>Lançar Pagamento Manual</u> O\_lançamento de pagamento efetuado do Simples Nacional não existente nos arquivos DAF607, neste caso deve ser realizado utilizando o próprio sistema da Prefeitura. Porém, é necessário que haja uma comunicação com o banco responsável pelos recebimentos da ocorrência, pois o ideal é que as baixas sejam feitas por arquivo DAF607 e que o lançamento manual seja feito apenas em caráter de emergência.
- X. <u>Análise e Relatórios o</u> sistema BI (BUSSINESS INTELIGENCE) deve conter relatórios de dados e Análises apresentados sob a forma de consultas com tabelas de dados, relatórios em formato PDF ou planilhas em Excel demostrando as diferenças existentes entre os valores pagos pelo Simples Nacional e os Impostos das Notas Fiscais Emitidas;
- XI. Apurar Diferenças o sistema deve permitir a consulta das notas fiscais inseridas no sistema, de uma determinada competência, versus os valores pagos vindo dos Arquivos DAF607. O sistema deve apurar as diferenças subtraindo os valores que foram pagos com os valores de impostos das Notas Fiscais. Para um resultado consistente, deve-se observar a baixa diária do arquivo DAF607 no sistema. O sistema deve permitir gerar a guia de recolhimento do valor da diferença;
- XII. <u>Processo Administrativo</u> Quando utilizado o Sistema BI (BUSSINESS INTELIGENCE) o Processo Administrativo Fiscal deve ser feito utilizando o Sistema da Prefeitura que já possui modulo para essa finalidade, mas os valores devem ser os apurados a partir das diferenças verificadas no BI.
- 3.1.6 Os sistemas utilizados tanto no caso de aplicações quanto no caso de ferramentas BI (BUSSINESS INTELIGENCE) devem processar pelo menos os seguintes arquivos fornecidos pela Receita Federal e realizar o cruzamento dessas informações com os dados da base municipal:
  - A) Arquivo do PGDAS-D
  - B) Arquivos de Períodos
  - C) Arquivos de DAF607
  - D) Arquivos do DASSENDAS
  - E) Arquivos do DASCOBRANÇA
  - F) Arquivos de Parcelamentos
  - G) Arquivos de Compensações

Somente a utilização de todos esses arquivos pode realizar de forma integral o rastreamento das situações de fraudes fiscais necessárias à verificação da regularidade e da consistência das informações prestadas pelos prestadores de serviço à Receita Federal do Brasil e ao fisco municipal.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

| OROROGIAMA DE EXECUÇÃO DOS TRADALITOS       |     |       |      |      |      |      |    |   |   |    |    |    |
|---|-----|-------|------|------|------|------|----|---|---|----|----|----|
| CRONOGRAMA DO PROJI                         | ETO | DE IN | NTEL | IGÊN | ICIA | FISC | AL |   |   |    |    |    |
| ATIVIDADE                                   |     |       |      |      |      | Mê   | s  |   |   |    |    |    |
| OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL              | 1   | 2     | 3    | 4    | 5    | 6    | 7  | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 |
| Emissão do relatório do ISS não lançado por | Х   |       |      |      |      |      |    |   |   |    |    |    |



|  |          |          |          |          |          |          |   |          | . 1      |   | 1 | 1 |
|--|----------|----------|----------|----------|----------|----------|---|----------|----------|---|---|---|
| omissão de receitas no período 2016 a 2020.      |          |          |          | <u> </u> |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão do Relatório de descumprimento de        | Х        |          | [        |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| emissão de notas fiscais no período 2016 a 2020. |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão do relatório de contribuintes que        |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| apresentaram DMS sem movimentação no             |          | x        |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| período 2016 a 2020.                             |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão de relatório de contribuintes que não    |          | x        |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| apresentaram DMS no período 2016 a 2020.         |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão do relatório de contribuintes que        |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| apresentaram DMS com movimentação, mas não       |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| fizeram o recolhimento do imposto no período     |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| 2016 a 2020.                                     |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Monitoramento dos contribuintes                  | Х        | X        | X        | X        | Х        | Х        | X | X        | Х        | X | Х | X |
| Emissão do relatório trimestral do ISS não       |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| lançado por omissão de receitas.                 |          |          |          | x        |          |          | Х |          |          | Х |   |   |
| Emissão do relatório trimestral de               |          |          |          | ^        |          |          | ^ |          |          | ^ |   |   |
| descumprimento de emissão de notas fiscais.      |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão do relatório trimestral de contribuintes |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| que apresentaram DMS sem movimentação.           |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão de relatório trimestral de contribuintes |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| que não apresentaram DMS.                        |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão do relatório trimestral de contribuintes |          | ŀ        |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| que apresentaram DMS com movimentação, mas       |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| não fizeram o recolhimento do imposto            |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| NÃO OPTANTES SIMPLES                             |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão do relatório de contribuintes que        |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| apresentaram DMS sem movimentação no             |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| periodo 2016 a 2020.                             | х        |          | İ        | -        |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão de relatório de contribuintes que não    |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| apresentaram DMS no período 2016 a 2020.         |          | <u> </u> |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão do relatório de contribuintes que        |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| apresentaram DMS com movimentação, mas não       |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| fizeram o recolhimento do imposto no período     |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| 2016 a 2020.                                     |          | X        |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| Emissão do Relatório anual de descumprimento     |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| de emissão de notas fiscais no período 2016 a    |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| 2020.  |          | ļ        |          | ļ        | <u> </u> |          |   |          |          |   |   |   |
| Monitoramento dos contribuintes                  | Х        | Х        | Х        | Х        | Х        | Х        | Х | Х        | Х        | Х | Х | Х |
| Enviar para o órgão de cobrança relatório de     |          |          |          |          |          |          |   |          |          |   |   |   |
| contribuintes                                    |          |          |          | X        |          |          | Х |          |          | Х |   |   |
| que não quitaram DMS no trimestre.               | <u> </u> |          | <u> </u> | <u> </u> | <u></u>  | <u> </u> |   | <u> </u> | <u> </u> |   | L |   |

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS







### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 5.666/1993, e suas alterações.
- **7.2.** A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas.
- **7.3.** A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
- **7.4.** A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

### 8. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8.1. DO VALOR DO CONTRATO.

**8.1.1.** O percentual máximo a ser pago pelos serviços a serem contratados será o equivalente a **20%** (vinte por cento) do valor do benefício financeiro efetivamente e comprovadamente recuperado, não superior ao estimado no item 3 deste Termo de Referência, ou seja, R\$ **4.708.222,40** (quatro milhões setecentos e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme pesquisas de mercado realizadas pelo Município de Juazeiro do Norte/CE com empresas atuantes no ramo.

#### 8.2. DO VALOR DAS PARCELAS MENSAIS.

**8.2.1.** Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados através de parcelas mensais equivalentes ao percentual estipulado na proposta vencedora, incidente sobre a receita dos créditos tributários arrecadados em decorrência dos servicos executados pela empresa.

#### 8.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.3.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, até o 30° (trigésimo) dia a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das provas de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais), Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS, o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da Certidão Negativa de Débito CND e a Justiça Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **8.3.2.** O pagamento dos serviços a serem contratados será realizado de forma proporcional ao valor efetivamente recebido (econômico ou financeiro) pela Administração Municipal.
- **8.3.3.** O repasse financeiro pelos serviços a serem contratados, inexistirá, caso não haja resultado efetivo de recuperação de créditos pela Administração Municipal.

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. A remuneração da empresa contratada será paga com recursos da Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
| 05    | 01         | 04.122.0002.2.008 | 3.3.90.39.00        |



#### 10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A contratação se dará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1.** Face o objeto do trabalho, só poderão participar do certame empresas que comprovem através de seu Contrato Social estarem legalmente qualificadas para a realização dos serviços de assessoria na área de tributação.

Juazeiro do Norte/CE - Ol de DEZEMBRO de DOS.

Paulo André Pedrosa de Lima
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITA

#### ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Concorrência n.º 2021.12.06.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: Contratação de Serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN — Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, abrangendo a identificação dos contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

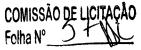
| Item | Especificação   | Unid. | Valor Estimado a<br>Ser Recuperado | Valor Global da<br>Prestação dos Serviços | % |
|------|---|-------|------------------------------------|---|---|
| 01   | Serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, abrangendo a identificação dos contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças | SERV  | 23.541.112,00                      |   |   |

Observação: Nos termos do item 8.1.1 do Termo de Referência, o percentual máximo a ser pago pelos serviços a serem contratados não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor do beneficio financeiro efetivamente e comprovadamente recuperado, não superior ao estimado no item 3 deste Termo de Referência, ou seja, R\$ 4.708.222,40 (quatro milhões setecentos e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).



### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

| Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) e, para o fim que nele se declara.   |
|---|
| O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de  |
| Despesas, o(a) Sr(a), residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, inscrita(o) no CNPJ sob o n°  |
| portador(a) do CPF n°, apenas denominada(o) de CONTRATADA(O), resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2021.12.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.   |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL  1.1 - Processo de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 2021.12.06.1, de acordo com o § 1º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a).  |
| CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN — Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, abrangendo a identificação dos contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo: |
| CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS  3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.  |
| CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$  |





### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

- **4.2.1** O pagamento dos serviços a serem contratados será realizado de forma proporcional ao valor efetivamente recebido (econômico ou financeiro) pela Administração Municipal.
- **4.2.2 -** O repasse financeiro pelos serviços a serem contratados, inexistirá, caso não haja resultado efetivo de recuperação de créditos pela Administração Municipal.
- **4.3** A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente CONCORRÊNCIA, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.
- **4.4** Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1** - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, por se tratar de serviço de natureza contínua nos termos do Art. 57 Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1 -** As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|-------------------|---------------------|
|       |            |                   |                     |

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- **7.2** Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- **7.3** Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- **7.4** Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.
- 7.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- **7.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de representante da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE especialmente designado para este fim, através de Portaria, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- 8.2 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por





### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.3 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.
- **8.4** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Entes para a execução do Contrato.
- **8.5** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- **8.6 -** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- **10.3** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência:
- 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- 11.2 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- 11.3 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **11.3.1** Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



#### **EST**ADO DO CEARÁ

#### COMISSÃO DE LICITAÇ Folha Nº 59

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

- **12.1** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **12.2** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**13.1 -** Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

**14.1 -** Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

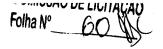
**15.1 -** Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1 -** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

| JUAZEIRO DO NORTE/CE, |       |
|-----------------------|-------|
| CONTRATANTE           |       |
| CONTRATADA            |       |
| TESTEMUNHAS:          |       |
| 1                     | CPF   |
| 2                     | . CPF |



#### 02 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### JUAZEIRO DO NORTE-CE, 05 DE JANEIRO DE 2021

#### PORTARIA Nº 0089, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear UELTON DE SOUZA CARDOSO, portador do RG 0930772628 SSP/BA, inscrito no CPF nº 792.541.875-34, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0090, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte. O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2°-Esta portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0091, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, portadora do RG n° 165633788 SSP/CE, inscrita no CPF n° 311.609.563-91, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0141, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1° - Nomear MARCOS WESLEY LEITE TAVARES, portador do RG n° 2001015016187 SSP/CE, inscrito no CPF n° 005.751.913-76, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Controle de Processos Licitatórios da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-3.

Art. 2°-Esta portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº OL

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0229, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Membro da Comissão Permanente de Licitação, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

**RESOLVE:** 

Art. 1º - Nomear ROMANA ALVES SANTOS, portadora do RG nº 271758493 SSP/CE, inscrita no CPF nº 678.649.703-97, para o cargo de provimento em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de 1° de janeiro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 de janeiro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL



#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



#### PARECER JURÍDICO - CONCORRÊNCIA N.º 2021.12.06.1

Em cumprimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação deste Município, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2021.12.06.1, objetivando a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, abrangendo a identificação dos contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal, conforme especificações apresentadas, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **Igualdade**, da **Publicidade**, da **Probidade Administrativa**, da **Vinculação ao Instrumento Convocatório**, do **Julgamento Objetivo**, da **Legalidade**, da **Impessoalidade**, e da **Moralidade**, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, no caso em tela, a observância do disposto na Lei de Licitações, com a informação da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub oculi" processar-se-á sob a modalidade **Concorrência** (Art.22, inc. I da Lei nº 8.666/93), do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar o disposto no Art. 23, inc. II, alínea "c" do Estatuto das Licitações.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-1400MISSÃO DELICITAÇÃO

Folha Nº 6

Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1492/2021-Plenário, nº 181/2015-Plenário e o nº 186/2010-Plenário do qual se extrai a função do parecer jurídico: "O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital".

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

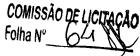
Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o Parecer.

S. M. J.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Dezembro de 2021.

Walberton Carneiro Gomes Procurador Geral do Município OAB/CE nº 26.526





# COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



### Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte Governo Municipal

CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade - Concorrência

Tipo - Menor Preço

Edital Nº 2021.12.06.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, abrangendo a identificação dos contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que no dia 07 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de Dezembro de 2021.

Uelton de Souza Cardoso Presidente da Comissão de Licitação

#### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2021.12.06.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.12.06.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSON -Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, abrangendo a identificação dos contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de onitoramento fiscal, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Precos marcado para o dia 07 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da CPL, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 06 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARA - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO NORTE-CEARÁ-AVISO DE **EXTRATO** INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, torna público o Extrato do Contrato Nº 2021.11.25.01-CM, Resultante da licitação sob a modalidade de licitação de Pregão Presencial Nº 2021.09.22.01-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A parti de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CONTRATADA: N B DA COSTA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS BRAGA DA COSTA. ASSINA PELA CONTRATANTE: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO. VALOR GLOBAL: R\$ 48.398,00 (Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais). Juazeiro do Norte/Ceará, Em 06 de Dezembro de 2021. WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - Presidente Interino - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

ESTADO DO CEARA - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ-AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - O Município de JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, através da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará, convoca a empresa: N B DA COSTA - ME, inscrito no CNPJ n.º 34.165.077/0001-33, para assinatura do Termo de Contrato decorrente do PROCESSO de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.09.22.01-CM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÁ, no prazo de 05 dias uteis, conforme item nº 11.2 do edital de convocação. Tendo em vista que a empresa YBP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.970.227/0001-53, não compareceu para a assinatura o termo de contrato, conforme convocação feita pelo meios de publicações legais na data do dia (24/ 11/2021). Comunica-se também que a empresa convocada acima deverá apresentar proposta de preços consolidada para os mencionados Lotes 01, 04, 07, 08, 09 e 10. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções em lei. Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço. Juazeiro do Norte/Ceará, Em 06 de Dezembro de 2021. WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - Presidente Interino - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

COMISSAO DE LICITAÇÃO Folha Nº OO MA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato da Ata de Registro de Precos nº 2021.11.26.001 - ARP, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.09.30.1 - SRP, do tipo menor preço por Lote. VALIDADE: 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde. ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo hospitalar e fraldas descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/ CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas de preços das licitantes vencedoras. EMPRESAS DENTETORAS DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEUS RESPECTIVOS LOTES: SOLUTE MEDICAL GROUP BRAZIL LTDA, vencedora junto ao lote 1, pelo valor global de R\$ 208.953,00 (duzentos e oito mil novecentos e cinquenta e três reais) e LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, vencedora junto ao

## OLASSIFICAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 67

Associação Cearense dos Técnicos Avícolas ACETAV CNPJ 41.386.707/0001-65

através de seu representante legal Léa Coelho Costa CPF 245.903.043-68 comunica sua Dissolução e Extinção na data de 08/11/2021.

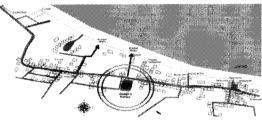
ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE AVISO DE JULGAMENTO PREGAO ELETRÓNICO Nº 2021.1.1.12.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juzeiro do Norte. Estado do Ceará, no las de suas atribuções legais, toma sublico, para conhecimento dos interessados, que conclui o julgamento la sublico, para conhecimento dos interessados, que conclui o julgamento la seguinte. LIOTANTE VENCEDOR — A. M. CONSTRUTORA LIDA, vencedora junto ao Lote ol 1 com proposta final no valor global de R\$ 728.824.80 (setecentos en vinte e olto mil officentos e ottenta e quatro reais e otienta centavos). A empresa vencedora forá declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrónico: bilcompras.com, por intermedio da Botsa de Licitações do Brasil (BLL) Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3199-0363 Juazeiro do Norte/CE, 60 de dezembro de 2021. Raimundo Emanoel Bastos de Caldas Neves – Pregoeiro Oficial do Municípilo.



EDITAL DE REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO "GUAJIRU PRIME" - Proteccio nº 705/2021. 
HERBENE ALVES DE CASTRO, Officate interina de Registro de Inéveis da Comarca de Triari, 
Estado do Ceará, na forma da lei ete. FAZ SABER, a 10dos quanto este editiel virem ou dela 
comborimento tiverem que de acordo com o artigo 19 da Lei n.º 6.766/79, foi prenotado rissite 
serviço Registral, o Requerimento, Memoral Descritivo, Planto e demario documentos exigidos 
pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro de DESMEMBRAMENTO 
denominado "GUAJAIRU PRIME", do imbovel com a érae de 4.498, 26m², situado na Av. Doca 
Malaquias, sin, Guajiru, Trairi/CE, desta Comarca, cujas metragens, divesa e confrontações, 
constam da matricula nº 1319 deets Escriços Registral, Cadastro Municipal nº 2192, formulado 
pelos proprietarios Mara Det Pillar Coll Gatels e Vicente Alcaraz Sanches, através de seu 
representante legal, o qual foi autuado em 02/12/20/21 so à Prenotação nº 795/20/21. O 
Desmembramento é composto de 06 loles descritos e caracterizados no memorial e pilanta 
respectiva. O refeirido desmembramento, expedido em 25/11/20/21. O requerimento a 
fermo de Aprovação de Desmembramento, expedido em 25/11/20/21. O requerimento 
documentação completa que o acompanha o a referido pencalação, permanecerão à disposição 
dos interessados para exame nesta Serventia, que funciona a Rua Ramundo Nonato Ribeiro, nº 
168, Centro, 70 30 as 120 o 1 13 30 as 17 0, de 2º a º 1, também sendo alendido pelos telefones: 
(85) 3351-1256. Esta publicação é feta para efeto de decorridos 15 (quinze) das da data da 
ultima publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terreciros, 
proceder-se-a ao devido registro de que frata o artigo 19, parágrafo 1º, do Lei n.º 6, 760/78. O 
desenho de localização da área, também se encontra disponivel eletronicamente pelo línk: 
www.fecheiras.com.br. para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente 
interessados e para que no futuro ninquem possa alegar ignorância, expedit EDITAL DE REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO "GUAJIRU PRIME" - Protocolo nº 705/202



CENTRO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS Rua Senador Catunda, 117 - Benfica, Fortaleza/CE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO** 

Ficam os Sócios Efetivos do Centro Espirita Francisco de Assis, convocados a comparecer à Assembleia Geral Ordinária, em respeito ao Art. 7º do Estatuto, a realizar-se virtualmente, às 15 horas de dia 12/12/2021, a firm de deliberarem sobre: 1.Prestação de Contas; 2.Relatorios de atividades das Coordenações. A salla de realização da Assembleia Virtual será encaminhada aos sócios 48 horas antes da assembleia.

Fortaleza, 22 de novembro de 2021 Francisco das Chagas Silveira Reis Presidente

ESTADO DO CEARA - CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ-AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - O Municipio de JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ, atravas da Câmara Municipal de Juazeiro do Note-Ceará, convoca a empresa: N B DA COSTA-ME, inscrito no CNPJ in °3.165.077/001-31. para assinatar ado Termo de Contrato tecorrente de PROCESSO de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 2021.09.22.01-0M., quo objeté à a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICAS PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARÃ, no prazo de 165 dias utes, conforme item nº 11 2 do estad de convocação. Tendo em vista que a empresa YBP COMERCIAL LITAA, inscrita no CNPJ in °26.970.227001-53, não compareos uper a assimitar a o termo de contrato, conforme concoação fela pelo mesos de publicações legisia ne data do da (24/11/2021). Comunica-se também que a empresa convocada sobra devada apresantar proposta de proços consolidada para os mendo-candos Lotas (1), 41.79, 68.99 e 10. Cumpre-nos informar que a desarriação injustificada acanetará as sanções em lei. Sendo o que de momento se nos presentos, subszevemento-nos oma parço, Juazeiro do Norte-Ceará. Em Dió de Dezembro de 2021 WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - Presidente Interno - Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceara.

ESTADO DO CEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeituro Municipal de Juazeiro do Norte/CE, airavés da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2021.11.26.001 - ARP, orunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Elevônico nº 2021.09.30.1 - SRP, de lipo menor preço por Lote yALIADAE 12 (deze) meses, <u>DATA DA ASSINATURA.</u> 26 de novembro de 2021. <u>ORGÃO GERENCIADOR</u>. Secretaria Municipal de Saúde. <u>ORGÃO PARTICIPANTE</u>. selembro de saúde de Juazeiro do Norte/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, destá Ata, juntamente com as propostas de preços se al selidantes vencedoras. <u>EMPRESAS DENTETORAS DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEUS RESPECTIVOS LOTES</u>. SOLUTE MEDICAL GROUP BRAZIL LTDA, vencedora junto do tel 1, pelo valor global de R\$ 200.90.00 (duzentos e onto mil novecentos e cinquenta e três reais) e LUIZ JOAQUÍM DOS SANTOS DISTRIBUIDORA, vencedora junto ao ble 2, pelo valor global de R\$ 620.00.00,00 (aseiscentos e vinte mil reais). ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR. Francimones Rotim de Albuquerque. <u>ASSINA PELO ORGÂO CERENCIADOR</u>. Francimones Rotim de Albuquerque. <u>ASSINA PELO ORGÂO CERENCIADOR</u>. Francimones Rotim de Albuquerque. <u>ASSINA PELO ORGÂO CERENCIADOR</u>. Francimones Rotim de Luiz Joaquím dos Santos Juazeiro do Norte/CE, 26 de novembro de 2021.

LCITANTES/VENCEDORAS. Alaido da Silva Duarte e Luiz Juaquim dos Santos. Juazzino do NorterCE., 26 de novembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Juazzino do NorterCE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato da Ato de Registro de Processo lecitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.17.26.002 - ARP, onunda do Processo lecitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.17.26.002 - ARP, onunda do Processo lecitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.10.25.2 - SRP, do lipo menor preço por Lote VALIDADE 12 (doze) meses, DATA DA ASSINATURA 26 de novembro de 2021. ORGÃO GERENCIADOR. Secretaria Municipal de Educação, ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Educação, ORJÉTIC: Registro de preços para futuras e eventuals aquisções de brinquedos diversos destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Ensisio Infamil da rede publica municipal de Juazerio do NorterCE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, que passa a fazer parte, para todos se efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas de preços das licitantes vencedoras. EMPRESAS DENTETORAS DO REGISTRO DE PREÇOS COM SEUS RESPECTIVOS ENTES: EDULAS - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTOA, vencedora junto ao lote 1, pelo valor global de RS 339.499.37 (terzentos e trinta e nove mil quatrocentos e citornal duzentos e reas ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR Pergentina Parente Jardim Catunda. ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR Pergentina Parente Jardim Catunda. ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR Melara de Oliveira e Lyslie Rodniques dos Santos Juazzoro do NorterCE, 26 de novembro de 2021.

Catunda, ASSINA PELAS LICITANTES/VENCEDORAS: Robson Melara de Oliveira e Lysilie Rodrigues dos Santos Juazoro do Norte/CE, 26 de novembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORREÑOLA N° 2021.12.06.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede do Selor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência fombada sob o n° 2021.12.05.1 cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de cordições intuitarios do ISSON – Imposto Sobre Serviços de Cualquer Natureza, afravés da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Municipio, abstraigendo a dedificação dos contributiries que promoveran evasão do imposto nos últimos 5 (cínco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de moniteramento fiscal conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocactório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habriltação e Propostas de Prepos marcado para o día 07 de janero de 2021, são 99:00 horas. Maiores informações na sede da CPL, sito a Av. Leão Sampato, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horano de 08:00 de 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0353, usaceiro do Note/CE, 06 de dezembro de 2021 Uelton de Souza Cardos — Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Cardoso -- Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARA - CÁMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceara, torna público o Extrato de Contrato N° 2021. 11.25.01-CM nesulante da fictação sob el modalidade de licitação de Pregão Presencial N° 2021. 09.22.01-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01.01.031.0012.2011. ELEMENTO DE DESPESA: 4.490.52.00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA A TERDIER AS NECESSIDADES DA NOVA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CEARA, VIGÊNCIA DO CONTRATO: A PATI DE ASUA SENDA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS BRAGA DA COSTA. ASSINA PELA CONTRATADA: NE DA COSTA - ME COSTA - ME CONTRATADA: NE DA COSTA - ME CONTRATADA: NE DA COSTA - ME COSTA - ME CONTRATADA: NE DA COSTA - ME COST





MILHÕES **DE LEITORES** POR MÊS

É 46% superior que o segundo colocado entre os jornais da região.



O major. O mais lido. do nordeste.

O Diário do Nordeste só divulga dados de instituições líderes em aferição de audiência de mídia. Fonte: COMSCORE MYMETRIX -RANKING: CATEGORIA NEWS/INFORMATION (DENTRE OS PORTAIS NORDESTINOS) - AGOSTO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ – RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS -TOMADA DE PREÇOS Nº 0311.01/2021. O MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL № 8.666/93 E DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 0311.01/2021, QUE APÓS ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) HABILITADA(S) NA TOMADA DE PREÇOS EM EPIGRAFE, CUJO O OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DRENAGEM DAS RUAS ALFEDRO CAMPOS, PADRE JOSÉ MARIA E PADRE TARCÍSIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR-SÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ/CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0311.01/2021. EMPRESA VENCEDORA: M.L CORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ 42.089.488/0001-15, PELO VALOR DE R\$ 172.050,41 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), POR APRESENTAR A PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA E CUMPRIR TODOS OS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS DEFINIDOS NO EDITAL. OS INTERESSADOS, QUERENDO, TERÃO VISTA DOS AUTOS. FICA, PORTANTO, ABERTO O PRAZO RECURSAL PREVISTO NO ARTIGO MISSÃO DE ACIDADA SE DA LEI DE LICITAÇÕES. À COMISSÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Braga, 563, Centro - CEP: 62.390-000 - Croatá - Ceará, torna público o AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços № 2021.12.02.01-ARP, firmada entre o Município de Croatá através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município - CONTRATADA(S): A. RÉGIS ALVES CORDEIRO - ME, no valor global de R\$ 338.423,51 (Trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) - Pregão Eletrônico N° 2021.11.03.01/PE/PMC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, MATERIAL DE FERRAGEM, MATERIAL DE MADEIRA, MATERIAL PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, conforme termo de referência anexo do edital - FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 - ASSINATURA: 02/12/2021 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - SIGNATÁRIOS: Pelo Município: Maria das Chagas de Sousa Martins - Secretária de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratada: A. RÉGIS ÁLVES CORDEIRO - ME, Antônio Régis Alves Cordeiro - Representante. Croatá - CE., 02 de dezembro de 2021. Jusciê Pereira da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Croatá.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Braga, 563, Centro - CEP: 62.390-000- Croatá - Ceará, torna público o AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS - Ata de Registro de Preços Nº 2021.11.19.01-ARP, firmada entre o Município de Croatá através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município - CONTRATADA(S): SHOPPING PAPELARIA EIRELI, valor global de R\$ 305.622,38 (trezentos e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos); POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, no valor global de R\$ 35.678,66 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos); A & G LINHARES COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, no valor global de R\$ 16.178,30 (dezesseis mil cento e setenta e oito reais e trinta centavos); DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, no valor global de R\$ 16.524,06 (dezesseis mil quinhentos e vinte e quatro reais e seis centavos). – Pregão Eletrônico Nº 2021.10.19.01/PE/PMC – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE, conforme termo de referência anexo do edital – FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – ASSINATURA: 19/11/2021 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - SIGNATÁRIOS: Pelo Município: Antônio Roque de Carvalho - Secretário de Planejamento, Administração e Finanças - Pelas Contratadas: SHOPPING PAPELARIA EIRELI, José Beni Soares Trajano Filho - Representante; POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LIDA, Aécio Nogueira Vasconcelos Junior - Representante; A & G LINHARES COM DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, Aristóteles Linhares Furtado de Melo - Representante; DG INDUSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, Daniela Andrade Peixoto - Representante. Croatá - CE., 19 de novembro de 2021. Jusciê Pereira da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Croatá.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Manoel Braga, 563, Centro - CEP: 62.390-000 – Croatá – Ceará, torna público o AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Ata de Registro de Preços Nº 2021.11.11.01, firmada entre o Município de Croatá através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município – CONTRATADA(S): POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, valor global de R\$ 339.709,33 (trezentos e trinta e nove mil setecentos e nove reais e trinta e três centavos); FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, no valor global de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais); HTEC PRIME SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, no valor global de R\$ 4.521,34 (quatro mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos); MEDMAIA COMERCIO DE PROD.MÉDICOS LTDA – ME, no valor global de R\$ 656,30 (seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). – Pregão Eletrônico N° 2021.10.11.01/PE/SRP/PMC – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATA/CE, conforme termo de referência anexo do edital – FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 – ASSINATURA: 11/11/2021 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – SIGNATÁRIOS: Pelo Município: Maria das Chagas de Sousa Martins – Secretária de Educação, Cultura e Esportes – Pelas Contratadas: POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Aécio Nogueira Vasconcelos – Representante; FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Sílvio Machado Martins de Sousa – Representante; HTEC PRIME SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Hugo Frota Vinas - Representante; MEDMAIA COMERCIO DE PROD. MÉDICOS LTDA - ME, Nayara Mayle Barros Maia - Representante. Carnaubal - ČE., 11 de novembro de 2021. Jusciê Pereira da Silva - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Croatá

> \*\*\* \*\*\* \*\*\* ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2021.12.06.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando na sede do Setor de Licitação, certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2021.12.06.1, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na assessoria para constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, abrangendo a identificação dos contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 07 de janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da CPL, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 06 de dezembro de 2021. Uelton de Souza Cardoso – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Concorrência Pública Nº 1609.01/2021-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, serviços de varrição e capina de Avenidas, Ruas, logradouros públicos e serviços de poda arbórea com limpeza, rebaixamento de copa, conformação transporte e descarga, junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Cedro/CE. Empresas Habilitadas: 1. NSEG Construções EIRELI - EPP, 2. Construtora Smart EIRELI - ME, 3. Méritus Construções e Empreendimentos EIRELI, 4. Construtora Pedrosa LTDA - ME, 5. Urbana Limpeza e Manutenção Viária EIRELI, 6. F. Vicente P. Filho - ME, 7. Construtora Nacional Locações e Serviços EIRELI, 8. LC Serviço e Locação de Mão de Obra LTDA, 9. Limpax Construções e Serviços LTDA, 10. G7 Construções e Serviços EIRELI - EPP, 11. X3 Empreendimentos e Locação de Mão de Obra EIRELI - ME, 13. Eletroport Serviços, Projetos e Construções EIRELI - ME, 14. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI - ME, 15. A.I.L Construtora LTDA - ME, 16. Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME. Empresas Inabilitadas: 1. Construções EIRELI - ME, 15. A.I.L Construtora LTDA - ME, 3. Líder Construções e Serviços, 4. Prime Transportes EIRELI - EPP, 5. LR Serviços e Construções EIRELI - ME, 6. Ramalho Serviços e Obras EIRELI - ME, 7. Construtora Suassuna & Martins, 8. DTC Construções e Serviços EIRELI e 9. Farias Magalhães Serviços e Construções EIRELI. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Cedro - CE, 06 de dezembro de 2021. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.